



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Sexta-feira • 19 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 8198

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Errata Referente a Autorização Ambiental da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, solicitada a SEDEMA sob protocolo 041/2021, publicada no dia 18 de novembro de 2021, Edição 8195.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Erratas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

ERRATA

Referente a Autorização Ambiental da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, solicitada a SEDEMA sob protocolo 041/2021, publicada no dia 18 de novembro de 2021, Edição 8195.

Onde se lê:

Trata-se de solicitação de Autorização Ambiental para a obra de drenagem e pavimentação da Rua Betim, Bairro São Paulo, no município de Santo Antônio de Jesus/BA, enquadrada no código F3.1, com vazão de 0,364 m³/s em uma área total de pavimentação de 1.127,75 m².

Leia-se:

Trata-se de solicitação de Autorização Ambiental para a obra de drenagem e pavimentação da Rua Betim - comunidade Portelinha, Bairro São Paulo, no município de Santo Antônio de Jesus/BA, enquadrada no código F3.1, com vazão de 0,364 m³/s em uma área total de pavimentação de 1.127,75 m².

Rosahelena Reis Morais

Chefe de Fiscalização e Licenciamento
Ambiental | Mat: 603167

Jéssica Barreto Bittencourt

Diretora de Licenciamento e Fiscalização
Ambiental | Mat: 602706

Marcelo Sampaio Barreto

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente | Mat: 20026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada e de acordo com a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018, em acordo com a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 32 de junho de 2011, resolve conceder a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, solicitada a esta secretaria sob protocolo **041/2021**, do requerida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**.

Trata-se de solicitação de Autorização Ambiental para a obra de drenagem e pavimentação da Rua Betim - comunidade Portelinha, Bairro São Paulo, no município de Santo Antônio de Jesus/BA, enquadrada no código F3.1, com vazão de 0,364 m³/s em uma área total de pavimentação de 1.127,75 m².

A Renovação da Autorização Ambiental deve ser solicitada com 120 dias de antecedência. O não atendimento às condicionantes abaixo acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Autorização Ambiental) de acordo com a legislação vigente. Salienta-se que essa Autorização Ambiental não autoriza a supressão de nenhum indivíduo arbóreo.

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

CPF/CNPJ: 13.825.476/0001-03

Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Atender a NR 6, Equipamento de Proteção Individual. **Prazo: Durante a vigência da Autorização Ambiental;**
- II. Elaborar e executar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). **Prazo: Início da obra;**
- III. Disponibilizar no canteiro de obras kit de lixeiras para a segregação dos resíduos gerados. **Prazo: Início das atividades;**
- IV. Executar o Programa de Gerenciamento do Resíduo de Construção Civil, conforme definido no GRCC, ficando proibido a disposição inadequada dos mesmos. **Prazo: Durante a vigência da Autorização Ambiental;**
- V. Todo o material arenoso utilizado na obra deverá ser adquirido com empresa devidamente licenciada. **Prazo: Durante a vigência da Autorização Ambiental;**
- VI. Relatar à SEDEMA todos os fatos ocorridos, situações atípicas, alterações e/ou situações que causem ou possa causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. **Prazo: Durante a vigência da Autorização Ambiental;**
- VII. Requerer previamente a SEDEMA a competente Autorização Ambiental no caso de alteração de projeto apresentado conforme Art.º 55, inciso IV da Lei Nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 11.235/08.

EMISSÃO:
18/11/2021

VALIDADE:
17/11/2022

Rosahelena Reis Morais
Chefe de Fiscalização e Licenciamento
Ambiental | Mat: 603167

Jessica Barreto Bittencourt
Diretora de Licenciamento e Fiscalização
Ambiental | Mat: 602706

Marcelo Sampaio Barreto
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente | Mat: 20026